



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM ÔNUS

CERTIFICO, a requerimento verbal da pessoa interessada, que, revendo e buscando na 1ª Serventia de Registro Geral de Água Branca - Piauí, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 2, foi matriculado sob o nº 8823, o seguinte IMÓVEL: “UM TERRENO SITUADO NO LOTEAMENTO SERRAGEM, BAIRRO POEIRÃO LOCALIZADO NA QUADRA “A1”, LOTE 01, NESTA CIDADE DE ÁGUA BRANCA/PI, COM OS SEGUINTE LIMITES E METRAGENS: FRENTE AO OESTE MEDINDO 10,00 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA OITO; FUNDO MEDINDO 10,00 METROS, LIMITANDO-SE COM ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA DE FREITAS; LATERAL DIREITA MEDINDO 30,00 METROS, LIMITANDO-SE COM O LOTE 02 E LATERAL ESQUERDA MEDINDO 30,00 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO 300,00M². ART 00010978670155320517.

OUTORGANTE: JOÃO GABRIEL VASCONCELOS SOBRAL, brasileiro, maior, solteiro, servidor público municipal, Portador(a) do CPF/MF: 941.992.723-72, RG: 2.255.854/PI, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, n. 267, centro, nesta cidade.

OUTORGADA: FRANCINEIDE FERNANDES ARAUJO, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF/MF: 016.118.833-85, RG 2.554.6230 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua São Geraldo, n. 56, nesta cidade.

TÍTULO DE DOMÍNIO: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, livro 73, folhas 038/038V, datada de 09 de Março de 2015, desta serventia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

REGISTRO ANTERIOR: CUJO IMÓVEL O OUTORGANTE VENDEDOR ADQUIRIU POR COMPRA A JOÃO LUIS LOPES DE SOUSA E SUA ESPOSA MARGARETH DE SOUSA PIMENTEL LOPES, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA AS FLS. 131/131V, DATADA DE 16.09.2010, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM REGISTRO DE IMÓVEIS SOB O Nº 7963 FLS. 188 DO LIVRO 02-V. O referido é verdade, dou fé.

Água Branca – PI, 09 de Março de 2015. Antonia Leal Pires Ferreira Leite – Tabeliã

AV-1-8823- Protocolo: 3430 de 27/08/2025. SUPRIMENTO DE MATRÍCULA – Fica suprida a matrícula 8823, folha 49, do Livro 2, da 1ª Serventia Extrajudicial do Registro Geral de Água Branca/PI, conforme a Decisão de nº 9773/2025 - PJPI/COREXTRA/GABCOREXTRA e artigo Art. 197-A, §1º, inciso III, b, como segue: “AV-1-8.823 – EDIFICAÇÃO: UMA CASA RESIDENCIAL NA RUA PROJETADA OITO, QUADRA-A1, LOTE-01. LOTEAMENTO SERRAGEM, BAIRRO POEIRÃO, NESTA CIDADE DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUI, CONSTITUÍDA DE: 01 (um) quarto, 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala, 01 (uma) garagem, área construída 76,40m². CERTIFICO, mais que o imóvel acima, por força do CONTRATO

POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO – CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CCFGTS/PMCMV-SFH Nº 8.4444.0973327-0, DATADO DE 14.07.2015, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1996, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SFH – SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, na forma da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 12.424 de 16 de junho de 2011.” Abertura da matrícula primitiva (art. 197, da Lei Federal nº 6.015/73 – atos gratuitos conforme Decisão de nº 9773/2025 - PJPI/COREXTRA/GABCOREXTRA). O referido é verdade e dou fê. Água Branca/PI, 27 de Agosto de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; FMADPEP: R\$ 0,00; FEAD: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00 O presente ato só terá validade com o Selo: **AHZ86256 - XTO7**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

AV-2-8823- Protocolo: 3430 de 27/08/2025. SUPRIMENTO DE MATRÍCULA – Fica suprida a matrícula 8823, do Livro 2, da 1ª Serventia Extrajudicial do Registro Geral de Água Branca/PI, conforme a Decisão de nº 9773/2025 - PJPI/COREXTRA/GABCOREXTRA e artigo Art. 197-A, §1º, inciso III, b, como segue: **“R-2-8.823 – COMPRA E VENDA:** Nos termos do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO – CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CCFGTS/PMCMV-SFH Nº 8.4444.0973327-0, DATADO DE 14.07.2015, o imóvel de que trata a presente matrícula, **FOI ADQUIRIDO POR COMPRADOR (ES) E DEVEDOR (ES)/FIDUCIANTE(S): CICERA MARIA ALVES DA COSTA**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 10/11/1981, PROPRIETÁRIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, PORTADOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2338242, EXPEDIDA POR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI EM 11/01/2002 E DO CPF 025.955.133-38, SOLTEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM RUA 31 DE JANEIRO, S/N, NOVA BRASÍLIA EM ÁGUA BRANCA/PI. **POR COMPRA FEITA À: VENDEDOR(ES): FRANCINEIDE FERNANDES DE ARAUJO**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 06/09/1983, SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PORTADOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2554283, EXPEDIDA POR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI EM 07/08/2002 E DO CPF 016.118.833-85, SOLTEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM RUA SÃO GERALDO, 56, SÃO LUIS EM ÁGUA BRANCA/PI.” Abertura da matrícula primitiva (art. 197, da Lei Federal nº 6.015/73 – atos gratuitos conforme Decisão de nº 9773/2025 - PJPI/COREXTRA/GABCOREXTRA). O referido é verdade e dou fê. Água Branca/PI, 28 de Agosto de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia



Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; FEAD: R\$ 0,00; FMADPEP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00 O presente ato só terá validade com o Selo: **AHZ86257 - 5VF4**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra

AV-3-8823- Protocolo: 3430 de 27/08/2025. SUPRIMENTO DE MATRÍCULA – Fica suprida a matrícula 8823, do Livro 2, da 1ª Serventia Extrajudicial do Registro Geral de Água Branca/PI, conforme a Decisão de nº 9773/2025 - PJPI/COREXTRA/GABCOREXTRA e artigo Art. 197-A, §1º, inciso III, b, como segue: “**R-3-8.823 – ALIENAÇÃO FUDUCIÁRIA:** Nos termos do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO – CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CCFGTS/PMCMV-SFH Nº 8.4444.0973327-0, DATADO DE 14.07.2015, o imóvel de que trata a presente matricula foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22, da Lei 9.514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel ao fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei n. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente da data do presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, em Brasília/DF, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, representada por **ROBSON ADRIANO DE FREITAS BANDEIRA**, nacionalidade brasileira, casado, nascido em 24/12/1975, economiário, portador da carteira de identidade RG: 1.343.341, expedida por SSP/PI em 07/11/2011 do CPF: 497.666.003-68, conforme procuração lavrada AS FLS. 024 E 025, do livro 2897, em 18/08/2011, no Segundo tabelionato de notas e protestos – tabelionato Borges Teixeira na cidade Brasília Distrito Federal e substabelecimento lavrado as folhas 135/135v, do livro 797 em 22.01.2015, no 2º tabelionato de notas e registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica – 3º circunscrição, Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa, doravante designada CAIXA. **Com escopo de garantia do financiamento por esta concedido ao devedor fiduciante: CICERA MARIA ALVES DA COSTA**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 10/11/1981, PROPRIETÁRIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, PORTADOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2338242, EXPEDIDA POR SECRATARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI EM 11/01/2002 E DO CPF 025.955.133-38, SOLTEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM RUA 31 DE JANEIRO, S/N, NOVA BRASÍLIA EM ÁGUA BRANCA/PI. **COMPOSIÇÃO DE RENDA:** B1 MODALIDADE. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL” Abertura da matrícula primitiva (art. 197, da Lei Federal nº 6.015/73 – atos gratuitos conforme Decisão de nº 9773/2025 - PJPI/COREXTRA/GABCOREXTRA). O referido é verdade e dou fé. Água Branca/PI, 28 de Agosto de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha

Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; FEAD: R\$ 0,00; FMADPEP: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00 O presente ato só terá validade com o Selo: **AHZ86258 - 6U2D**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

AV-4-8823- Protocolo: 3430 de 27/08/2025. SUPRIMENTO DE MATRÍCULA – Fica suprida a matrícula 8823, do Livro 2, da 1ª Serventia Extrajudicial do Registro Geral de Água Branca/PI, conforme a Decisão de nº 9773/2025 - PJPI/COREXTRA/GABCOREXTRA e artigo Art. 197-A, §1º, inciso III, b, como segue: B2; ORIGEM DOS RECURSOS: FGTS/UNIAO; B3-SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC; B4- Valor da venda e compra e composição dos Recursos: O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é de R\$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS REAIS), composto pela integralização dos valores abaixo: VALOR DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA: R\$ 79.650,00; DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIÃO (COMPLEMENTE): R\$ 3.878,00; RECURSOS PROPRIOS R\$ 4.972,00; RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS R\$ 0,00; B5- VALOR DO FINANCIAMENTO PARA DESPESAS ACESSÓRIAS (CUSTAS CARTORÁRIAS COM REGISTRO E ITBI): R\$ 0,00; B6- VALOR TOTAL DA DÍVIDA (FINANCIAMENTO + DESPESAS ACESSÓRIAS): R\$ 79.650,00; B7- VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA E DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO: R\$ 88.500,00; B8- PRAZO TOTAL (MESES) 360; B9- TAXA DE JUROS % (A.A) NOMINAL: SEM DESCONTO: 7.16; B9.2 – COM DESCONTO 5.00; B9.3- REDUTOR 0,5% FGTS 4.50 – EFETIVA 7.3997: COM DESCONTO 5.1162; REDUTOR 0,5% FGTS 4.5940 – B9.4 TAXA DE JURO CONTRATADA NOMINAL: 5.0000%A.A – EFETIVA: 5.1161%A.A; B10 – ENCARGO MENSAL INICIAL PRESTAÇÃO (A+J): R\$ 553,12; TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 0,00 – FGHab R\$ 11,83 – TOTAL R\$ 564,95; B10.1- VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL 14.08.2015; B10.2- REAJUSTE DOS ENCARGOS DE ACORDO COM ITEM 4; B10.3 – FORMA DE PAGAMENTO NA DATA DA CONTRATAÇÃO DEBITO EM CONTA; B11- DATA DO HABITE-SE 13.03.2015.” Abertura da matrícula primitiva (art. 197, da Lei Federal nº 6.015/73 – atos gratuitos conforme Decisão de nº 9773/2025 - PJPI/COREXTRA/GABCOREXTRA). O referido é verdade e dou fé. Água Branca/PI, 28 de Agosto de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; FMADPEP: R\$ 0,00; FEAD: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00 O presente ato só terá validade com o Selo: **AHZ86259 - 27XH**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

AV-5-8823- Protocolo: 3430 de 27/08/2025. SUPRIMENTO DE MATRÍCULA – Fica suprida a matrícula 8823, do Livro 2, da 1ª Serventia Extrajudicial do Registro Geral de Água Branca/PI, conforme a Decisão de nº 9773/2025 - PJPI/COREXTRA/GABCOREXTRA e artigo Art. 197-A, §1º, inciso III, b, como segue: “**COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL DO DEVEDOR PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL; NOME DO(S) DEVEDOR(A): CICERA MARIA**



ALVES COSTA COMPROVADA 2.083,00 NÃO COMPROVADA 0,00. C2 PARA COBERTURA DO FGHA CICERA MARIA ALVES DA COSTA. PERCENTUAL 100,00. D-DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTES CONTRATO: IMÓVEL. E-ELEMENTOS IDENTIFICADOS DO DÉBITO ORIGINÁRIO (Interveniente Quitante) Não se aplica. TÍTULO DE DOMÍNIO: CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO – CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CCFGTS/PMCMV-SFH Nº 8.4444.0973327-0, DATADO DE 14.07.2015. Foram apresentados três (03) anexos. Não há ressalva declarada neste documento. O referido é verdade e dou fé. ÁGUA BRANCA/PI, 14 de julho de 2015. Antonia Leal Pires Ferreira Leite. Titular.” Abertura da matrícula primitiva (art. 197, da Lei Federal nº 6.015/73 – atos gratuitos conforme Decisão de nº 9773/2025 - PJPI/COREXTRA/GABCOREXTRA). O referido é verdade e dou fé. Água Branca/PI, 28 de Agosto de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; FMADPEP: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; FEAD: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00 O presente ato só terá validade com o Selo: **AHZ86260 - OWY3**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

AV. 6 / 8823. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Protocolo: 3550 de 09/10/2025., do Livro nº 1 – A requerimento de Consolidação e Cancelamento da CCI, datado de 24/09/2025, por meio da plataforma SAEC - protocolo IN01211721C, assinado digitalmente por Milton Fontana, instruída com Documento de Arrecadação Municipal referente ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóvel - ITBI no valor de R\$ 563,26 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), procedo esta averbação para constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA** do imóvel desta matrícula **em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, haja vista que a fiduciante **CICERA MARIA ALVES DA COSTA**, já qualificado(a), deixou de purgar a mora no prazo legal após devidamente intimada pelo procedimento de notificação extrajudicial, disciplinado no art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme certidão de transcurso de prazo, expedida por esta Serventia, em 14/07/2025. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$ 96.843,23 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos). Tudo conforme documentos arquivados no sistema informatizado desta Serventia, processo 71466. Realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em nome da proprietária, com resultado negativo, conforme códigos hash: q9k7g9n9mj. O referido é verdade e dou fé. Água Branca/PI, 09/10/2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 433,14; FERMOJUPI: R\$ 86,62; Selos: R\$ 0,52; FEAD: R\$ 4,34; MP: R\$ 34,65; FMADPEP: R\$ 4,34; Total: R\$ 563,61 O presente ato

só terá validade com os Selos: **AIN15195 - HZDI**, **AIN15196 - DLAM**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.” **Nada mais.** 1- CERTIFICO não constar na presente matrícula registro de citação do (s) proprietários em ações pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel; 2- CERTIFICO não constar na presente matrícula registro de ônus reais incidente sobre o imóvel a que se refere. O referido é verdade e dou fé. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 39,11; FERMOJUPI: R\$ 7,82; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,39; MP: R\$ 3,13; FEAD: R\$ 0,39; Total: R\$ 51,10 O presente ato só terá validade com o Selo: **AIN15197 - RCNP**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

Água Branca, 09 de Outubro de 2025.

Anelena da Costa Barradas
Escrevente





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DG8MC-AVEPG-KXZB9-EAQEA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Anelena Da Costa Barradas (CPF ***.689.453-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/DG8MC-AVEPG-KXZB9-EAQEA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>